



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
65ª ZONA ELEITORAL – PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, São Benedito
Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000
Telefone: (84) 99972-1936.
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

AO JUÍZO DA 65ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Processo n.: 0600247-27.2024.6.20.0065

MANIFESTAÇÃO

Trata-se da prestação de contas apresentada por Geraldo Antônio da Costa Neto, candidato ao cargo de Prefeito no Município de Marcelino Vieira/RN, nas eleições municipais de 2024, conforme os fundamentos a seguir expostos.

A análise técnica, constante do parecer conclusivo de ID n. 123749730, apontou a ocorrência de irregularidades graves e insanáveis, consistentes em: **(i)** recebimento de recursos de origem não identificada, mediante depósito em espécie no valor de R\$ 28.071,80, em desacordo com o art. 21, §1º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, sem posterior devolução ao Tesouro Nacional, conforme art. 32 do mesmo diploma; **(ii)** extrapolação do limite legal de autofinanciamento de campanha previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, no montante de R\$ 12.086,72, configurando violação ao teto de 10% do total de gastos; e **(iii)** divergência nos valores declarados na conta de outros recursos, inicialmente omitida e posteriormente retificada, o que compromete a confiabilidade da prestação.

Ainda que o prestador tenha apresentado esclarecimentos e documentos retificadores, as falhas persistem de forma relevante e com repercussão sobre a regularidade das contas, revelando-se aptas a ensejar a sua desaprovação.

Dessa forma, diante da gravidade das irregularidades apuradas, e em consonância com o parecer técnico da unidade de contas do TRE/RN, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pela desaprovação das contas do candidato Geraldo Antônio da Costa Neto, nos termos do art. 74, inciso III, da Resolução TSE n. 23.607/2019.

Pau dos Ferros/RN, data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Andrade de Freitas
Promotor de Justiça